

INTERESSADA: POLITEC – III – CARUARU/PE  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA – EIXO  
TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS  
RELATORA: CONSELHEIRO REGINALDO SEIXAS FONTELES  
PROCESSO Nº 03/2010 *Publicado no DOE de 11/03/2011 pela Portaria SE nº  
1640/2011, de 10/03/2011*  
**PARECER CEE/PE Nº 06/2011-CEB** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 07/02/2011*

---

## **I – RELATÓRIO:**

A POLITEC – III – Caruaru/PE, Instituição de natureza privada mantida pelo Talento Instituto Politécnico Ltda., localizada na Rua Erasmo Braga, nº 150 – Nossa Senhora das Dores – Caruaru/PE, CEP 50.050-340, através do Ofício nº 01/2010, protocolado neste Conselho sob o nº 03/2010, solicita Autorização do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

Encontram-se anexados ao processo em análise os seguintes documentos:

1. Ofício nº 01/2010 (fl. 01) do Diretor da Instituição ao Presidente do Conselho;
2. Folha de informações e despachos (fl.02);
3. Plano de Curso, compreendendo todos os itens estabelecidos na Resolução CEE/PE nº 1/2005 (fls. 03/37);
4. Projeto de Capacitação de Docentes para atuarem na Educação Profissional (fls. 39/41);
5. Plano de Cargos e Carreiras (fls. 42/47);
6. Regimento Interno Substitutivo (fls. 48/76);
7. Curriculum Vitae (fls. 77/84);
8. Relação dos Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios e definição do Curso Técnico em Logística com 800 horas, segundo o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (fls. 85/86);
9. CNPJ, comprovante de inscrição e de situação cadastral da Instituição (fl.87);
10. Parecer CEE/PE nº 46/2008 e Portaria da SECTMA Nº 098/2008 de credenciamento da POLITEC – III – Caruaru/PE e Autorização do Curso Técnico em Radiologia (fls.88/92);
11. Ofício nº 865/2010 da Secretaria de Educação/SEEP, encaminhando o Relatório de Avaliação *in loco* das Condições Institucionais realizado pela Comissão de Especialistas (fl. 93);
12. Relatório de Avaliação *in loco* das Condições Institucionais (fls. 94/97);
13. Identificação da Instituição POLITEC (fl. 99);
14. Exigência atendida em relação ao Plano de Curso (fls. 99/105);
15. Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (fl. 106);
16. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (fl.107);
17. Matriz Curricular (fl. 108).

O processo em análise foi protocolado no CEE/PE em 20/01/2010, sob o nº 03/2010, e em 27/04/2010 foi encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Profissional/SEEP, protocolado

sob o nº 4939/2010. Em 18/08/2010, foi constituída a Comissão de Especialistas, através da Portaria SE nº 7251/2010, composta por Arlúcia Gomes Saraiva (coordenadora), Saulo Emmanuel Rocha Medeiros (representante do CRA) e Flávio César da Silva (Especialista Docente), para análise pedagógica e documental do Plano de Curso e avaliação *in loco* para verificação das instalações físicas da Instituição de Ensino. Em 06/10/2010, a Comissão de Especialistas realizou a visita *in loco* e em 03/11/2010 foi emitido o Relatório de Avaliação *in loco* das Condições Institucionais para Autorização do Curso.

## II – ANÁLISE:

A POLITEC – III – Caruaru/PE já é autorizada a ofertar vários cursos de Educação Profissional no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança. Em 27 de maio de 2008, foi autorizado pelo Parecer CEE/PE nº 46/2008-CEB, Processo nº 290/2006, a ofertar o Curso Técnico em Radiologia.

A POLITEC – III, mantida pelo Talento Instituto Politécnico Ltda., solicitou a este Conselho autorização do Curso Técnico em Logística, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com Habilitação Técnica em Logística, fundamentando o pleito na documentação anexada no processo CEE/PE, protocolado sob o nº 03/2010.

Para elaboração deste parecer, a relatoria se baseou na relação de documentos anexados ao processo:

- Plano de Curso: justifica a implantação do Curso Técnico em Logística, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com fundamentos em pesquisas que comprovam a competitividade da área, a evolução do mercado de trabalho, a globalização da economia, a busca pelo conhecimento na área de gestão, como base de sustentação às tomadas de decisão e, ainda, a complexa e diferenciada economia do Estado de Pernambuco, exigindo profissionais capacitados para opinarem sobre as decisões estratégicas das empresas e, até mesmo, participarem de suas formulações.
- Objetivos Gerais: possibilita ao Técnico em Logística compreender a gestão de toda a cadeia de abastecimento e da logística empresarial, podendo atuar nas áreas de administração de materiais, operações de almoxarifados, movimentação de materiais, distribuição física e transportes. Em termos específicos, o Curso Técnico em Logística visa formar técnicos aptos a atuarem no assessoramento gerencial e nos processos das atividades da área de logística, na articulação das operações, planejamento de materiais, compras, estocagem e distribuição, desenvolvendo uma educação profissional integrada ao trabalho, à ciência e à tecnologia.
- Requisitos de Acesso: são os definidos pela Lei Federal nº 9.394/1996, com a alteração introduzida pela Lei nº 11.741/2008. O curso será oferecido na forma concomitante e subsequente.

De acordo com o relatório da Comissão de Especialistas da SEEP, POLITEC – III – Caruaru/PE, atende aos requisitos legais quanto a:

- a. titulação, graduação/bacharelado e especialização do corpo docente e técnico;
- b. estrutura física das salas de aulas: 10 (dez) salas contendo 40(quarenta) carteiras, quadro, iluminação satisfatória e aeração. A estrutura física da instituição: térreo, com 1º andar, dispõe dos ambientes de aprendizagem satisfatórios: diretoria, secretaria, sala de professores, laboratório de informática, biblioteca e um sanitário/banheiro adaptado para o acesso dos portadores de necessidades especiais;
- c. acessibilidade: a instituição atende ao mínimo exigido pelas normas técnicas estabelecidas na Lei Federal nº 10.098/2000;
- d. organização curricular: o Curso encontra-se estruturado em 04 (quatro) módulos sequenciais com 05 (cinco) disciplinas e cada disciplina com 40 (quarenta) horas, sem saídas intermediárias, com aulas de 60 minutos. Os 04 (quatro) módulos têm 200

(duzentas) horas cada e a carga horária perfaz um total de 800 (oitocentas) horas de disciplinas profissionalizantes e mais 100 (cem) horas para estágio não obrigatório. O Curso Técnico em Logística terá a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 05 (cinco) anos conforme legislação em vigor. A disciplina Ética Profissional não está contemplada na matriz curricular apresentada pela instituição proponente. Sugere-se que a referida disciplina seja trabalhada transversalmente em todos os módulos, dada a sua importância.

### MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA

BASES LEGAIS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
		MÓDULOS			
		I	II	III	IV
LEI FEDERAL Nº 9.394 de 20/12/1996; LEI 11.741 de 16/07/2008; RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 04 de 08/12/1999; RESOLUÇÃO CEE/PE nº 01 de 27/12/2005; LEI Nº 11.788 de 25/09/2008.	Fundamentos de Logística Empresarial	40	-	-	-
	Gestão de Transportes	40	-	-	-
	Impactos Ambientais e Logística	40	-	-	-
	Tecnologia Informatizada e Integração Logística	40	-	-	-
	Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho	40	-	-	-
	Gestão da Armazenagem e Distribuição de Produtos	-	40	-	-
	Gestão de Pessoas	-	40	-	-
	Gestão de Compras	-	40	-	-
	Gestão de Qualidade	-	40	-	-
	Logística Internacional	-	40	-	-
	Logística Reversa	-	-	40	-
	Gestão de Materiais	-	-	40	-
	Gestão de Produção	-	-	40	-
	Planejamento, Controle e Estoque de Produção	-	-	40	-
	Logística de Cadeia de Suprimentos	-	-	40	-
	Marketing e Logística	-	-	-	40
	Empreendedorismo	-	-	-	40
	Custos em Logística	-	-	-	40
	Canais de Distribuição	-	-	-	40
Avaliação e Modelos de Desempenho Logístico	-	-	-	40	
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA DOS MÓDULOS</b>		<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA</b>		<b>800</b>			

#### IV – VOTO:

Diante do exposto e analisado, de acordo com o Relatório de Avaliação *in loco* das Condições Institucionais, somos de parecer favorável à Autorização do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, por um período de quatro anos, a contar da data da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado, a ser oferecido pela POLITEC – III, localizada na Rua Erasmo Braga, nº 150 – Nossa Senhora das Dores – Caruaru/PE.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação do Estado.

#### V – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2011

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente  
REGINALDO SEIXAS FONTELES – Relator  
ANA COELHO VIEIRA SELVA  
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
JOSÉ FERNANDO DE MELO  
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE  
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA  
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

**VI – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 07 de fevereiro de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves  
Presidente

*Renata*